MENSAGEM Nº 251/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 251/2014

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e Associação São Bentense de Basquete

A Associação São Bentense de Basquete, associação privada, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 374, Centro, neste município, postulou recursos no valor de até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para custeio de despesas relacionadas a taxas de anuidades e demais despesas burocráticas, manutenção da sede da associação, competições esportivas, uniformes, materiais esportivos e vale transporte, da modalidade de basquete masculino e feminino, no segundo semestre de 2014, conforme Plano de Trabalho – Processo nº 4534/2014.

O clube terminou o ano de 2013 com a participação de 104 atletas, destes 73 masculino e 31 feminino, com idade entre 10 e 22 anos, tendo participado de onze competições esportivas, nas quais foram obtidos resultados significativos.

Foi declarada de utilidade pública por meio da Lei nº 1668, de 03 de outubro de 2006.

Na forma da minuta - parte integrante do presente, as cláusulas do convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados.

Certos do apoio a este projeto, firmamo-nos

Cordialmente

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 03/09/14
Horas: 15:30
Visto: 03/9/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 251, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE BASQUETE, CNPJ/MF 07.196.469/0001-97 no valor total de até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), objetivando custear despesas referentes a taxas de anuidades e demais despesas burocráticas, manutenção da sede da associação, competições esportivas, uniformes, materiais esportivos e vale transporte, da modalidade de basquete masculino e feminino, no segundo semestre de 2014, conforme Plano de Trabalho – Processo nº 4534/2014.

Parágrafo único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelecem os Decretos Municipais nº 0034/2013 e nº 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Basquete.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal